



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018**  
**PROCESSO Nº 060/SEMBEAS/2018**  
**VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019**

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA SRP nº 007/CPL/2018, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro Preço futura e eventual aquisição de vestimentas (uniformes), para serem disponibilizados aos usuários da Guarda Mirim, parte integrante do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, SCFV.*
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Marca | V. Unit. Lance | V. Total Lance |
|------|--------|-------|--|-------|----------------|----------------|
| 1    | 95,00  | UND   | CAMISETA MANGA CURTA GM TAM 12, 14, P, M, G Em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote VÊ branco com viés preto, com 0 2 listas em viés nas laterais e ombros na cor preta, nas mangas timbradas com a bandeira do município de u m lado e do outro o brasão da GM, timbre frente e no verso com a logomarca e símbolo da GM em 03 cores e os nomes dos alunos (individual) na frente. OBS. As quantidades de cada tamanho ( TAM 12, 14, P, M, G) sera descrita a cada nota de empenho | BEL   | R\$ 33,66      | R\$ 3.197,70   |
| 2    | 110,00 | UND   | CAMISETA DE MANGA LONGA GM TAM 12, 14, P, M, G Em malha de algodão penteada, de ótima qualidade, cor verde camuflada, nas mangas timbradas com a ban deira do municipio de um lado e do outro o brasão da GM, timbre na frente e no verso com a logomarca e sím bolo da GM em 03 cores e os nomes dos alunos (individual) na frente. OBS. As quantidades de cada tamanho ( TAM 12, 14, P, M, G) sera descrita a cada nota de empenho   | BEL   | R\$ 44,00      | R\$ 4.840,00   |
| 3    | 95,00  | UND   | CALÇA DE TECIDO GABARDINE C/ MICROFIBRA (JUVENIL E ADULTO SOB MEDIDA) NA COR PRETA, COM CÓS E ZÍPER, COM BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS NAS LATERAIS DAS PERNAS, CONTENDO PASSADOR DE CINTO.(JUVENIL E ADULTO SOB MEDIDA)  | BEL   | R\$ 83,33      | R\$ 7.916,35   |
| 4    | 20,00  | UND   | CAMISETA PARA INSTRUTOR TAM P, M, G Com malha pique, gola polo na cor preta com bordado na frente da logomarca da instituição do lado esquerdo e o nome e função do lado direito, sendo o bordado na cor branca, nas cosatas bordado com os dizeres POLÍ CIA MIRIM INSTRUTOR MEDINDO 20 X15 CM. OBS. As quantidades de cada tamanho ( TAM P, M, G) sera descrita a cada nota de empenho  | BEL   | R\$ 65,66      | R\$ 1.313,20   |



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

|   |       |     |   |     |            |              |
|---|-------|-----|---|-----|------------|--------------|
| 5 | 95,00 | UND | GANDOLA (CAMISA) SOB MEDIDA COM TECIDO GABARDINE COM MICROFIBRA, COR CINZA COM DETALHES PRETO NO OMBRO, DOIS BOLSOS COM TAMPA E BOTÕES, E QUATRO VELCROS ACIMA DO BOLSO PARA COLOCAR OS BORDADOS E NAS MANGAS PARA COLOCAR O BRASÃO, BANDEIRA E GRADUAÇÃO COM ÓTIMO ACABAMENTO. OBS. feita SOB MEDIDA   | BEL | R\$ 83,33  | R\$ 7.916,35 |
| 6 | 10,00 | UND | SAIA ESTILO SECRETARIA EM GABARDINE COM MICROFIBRA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS) SAIA ESTILO SECRETARIA EM GABARDINE COM MICROFIBRA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS): na cor preta de cós alto com zíper de 15cm na parte de traz e botão preto TAM.: sob medida   | BEL | R\$ 73,33  | R\$ 733,30   |
| 7 | 10,00 | UND | BLAZER FEMININO EM GABARDINE COM MICROFIBRA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS) BLAZER FEMININO em GABARDINE COM MICROFIBRA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS): na cor preta fechado por 03 botões e com dois bolso embutidos fechados por botões na parte frontal, mangas longas com 02 botões decorativos nos punhos e dois velcro de 04 x 04cm, gola talleur. O blazer deve ser também r botões sendo que | BEL | R\$ 126,66 | R\$ 1.266,60 |
| 8 | 10,00 | UND | BLUSA EM TECIDO SEDA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS) BLUSA EM TECIDO SEDA (CONJUNTO UNIFORME DOS VOLUNTARIOS): na cor cinza, mangas estilo japonesa, botões para fechamento frontal, gola estilo camisa com duas fitas alongadas formando gravata.  | BEL | R\$ 95,00  | R\$ 950,00   |
| 9 | 95,00 | UND | BOINA NA COR PRETA COM VELCRO PARA O BORDADO E BOTÃO DE PRESSÃO NO ACABAMENTO, COM BREVÊ BORDADO EM CINCO CORES, MEDINDO 3,5 CM   | BEL | R\$ 68,33  | R\$ 6.491,35 |

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria da SEMBEAS.

#### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. **Local e horário:** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação pela SEMBEAS, cito a Av. 7 de setembro, 1.371 Bairro Centro – Presidente Médici/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

2. **Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

##### **3. Recebimento:**

3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento desta Secretaria conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

##### **a) Provisoriamente:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

Imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

**b) Definitivamente:**

Depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário da SEMBEAS que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

3.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SEMBEAS aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

3.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4. Condições de recebimento:**

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SEMBEAS.

4.2. Os objetos deverão ser indiscutivelmente novos. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

1.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a – A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b – Lote e validade dos itens/produtos;
- c – Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- d – Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

1.4. As Notas Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

#### CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas serão custeadas com recurso previsto no orçamento da SEMAT na funcional programática:

Projeto Atividade: **2083 – Proteção Social Básica**, Elemento Despesa: **33.90.32.00**, Fichas: 337

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 007/CPL/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas



incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 007/CPL/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 07/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **060/SEMBEAS/2018**.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL M**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-060/2018

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 25 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**IMEISSEN COM. E SERV. EIRELLI ME**  
CNPJ: 15.749.688/0001-84

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO MARTINS SANTOS**  
SECRET. SEMBEAS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_